



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



Rio Negro - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº03/2019

Dispõe sobre as rotinas de trabalho do Assessor da Controladoria Interna Municipal na Câmara Municipal de Rio Negro PR

A **CONTROLADORA INTERNA**, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 4320/64, nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do TCE/PR nº113/2005 e na Lei Municipal nº2960/2019

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de Controle a serem realizados na Câmara Municipal

Resolve:

Art.1º Dispor sobre as rotinas de trabalho do Assessor da Controladoria Interna Municipal na Câmara Municipal de Rio Negro

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art.2º A presente instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL:** órgão central do Sistema de Controle Interno que agrega atividades de controle da Administração Pública.

TÍTULO III

CONTROLE INTERNO

Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário
Rio Negro – Paraná

rionegrocontroladoria@gmail.com – (47) 3642-3280 ramal 442



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



Rio Negro - Paraná

DAS RESPONSABILIDADES

Art.4º É responsabilidade do Assessor de Controle Interno do Poder Legislativo, realizar as verificações contidas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno destinadas ao Poder Legislativo. Em caso de irregularidades, de imediato, comunicar ao Controlador Interno e também encaminhar mensalmente um relatório contendo as verificações realizadas.

Art.5º É responsabilidades do Controlador Interno orientar o Assessor de Controle Interno no desempenho de suas atividades, no caso de irregularidades verificadas, informar o responsável a fim de que o mesmo adote as providências e estabelecimentos necessários ao exato cumprimento da lei. Não havendo a regularização, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, a CIM (Controladoria Interna Municipal) comunicará o fato ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art.6º O Assessor da Controladoria Interna, deverá realizar, no mínimo as verificações contidas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno.

Art.7º Com base nas informações obtidas através das verificações, elaborar um relatório mensal, discorrendo sobre prováveis irregularidades e melhorias que poderão ser feitas em todos os setores.

Art.8º Encaminhar o relatório, para o Controlador Interno, sendo este protocolado junto ao Protocolo Geral do Executivo Municipal, até o décimo dia útil subsequente ao encerramento do mês.

Art.9º Deverá o Assessor da Controladoria Interna Municipal, estar à disposição do Controlador Interno para atuar em conjunto nos trabalhos a que for solicitado. Sendo em inspeções, monitoramentos, avaliações de riscos, presenças “in loco” e outros trabalhos atribuídos à Controladoria Interna Municipal.

CONTROLE INTERNO

Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário
Rio Negro – Paraná

rionegrocontroladoria@gmail.com – (47) 3642-3280 ramal 442



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



Rio Negro - Paraná

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.10º Os casos omissos nesta instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, conjuntamente com a Controladoria Interna Municipal.

Art.11º Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de novembro de 2019 .

JERUSA CLERES HACK
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário
Rio Negro – Paraná
rionegrocontroladoria@gmail.com – (47) 3642-3280 ramal 442